

Jorge Augusto Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Lei nº 622/87.

Concede abono de natal aos funcionários ativos?
Inativos e pensionistas.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica concedido o abono de natal, pagável no mês de dezembro do corrente ano, ou de acordo com a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais, aos funcionários ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura correspondente a um mês de vencimentos, proventos e pensões equivalente ao valor do último pagamento mensal recebido desta Prefeitura no ato do pagamento.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 12 de novembro de 1987.

Sebastião Carreta.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado nesta secretaria Municipal de administração, em 12 de Novembro de 1988.

Jorge Augusto de Oliveira.
Secretário Municipal de Administração.

Lei nº 623/88.

Abre crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Lunda, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Lunda aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.245.000,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzados) distribuídos nas seguintes dotações do orçamento vigente caso haja necessidade:

Gabinete do Prefeito:

3000 - Despesas correntes.

3100 - Despesas de custeio.

3110 - Pessoal 155.000,00

3120 - material de consumo 50.000,00